

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

SETOR REQUISITANTE/GESTOR: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### 1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços, visando aquisição de materiais de construção, para atendimento das diversas secretarias municipais de Fortaleza dos Valos/RS, de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

### 2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O termo inicial de vigência da Ata será o de sua assinatura e o final ocorrerá ao final de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 1.515/2023.

2.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas.

### 3 CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- ( x ) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.330/2022.)
- ( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

( ) serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A necessidade da contratação de material de construção pelo Município de Fortaleza dos Valos/RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é fundamentada em diversos aspectos que visam atender às demandas da população e promover o desenvolvimento local. Algumas dessas necessidades incluem:

4.1.1 Execução de Obras Públicas: O Município de Fortaleza dos Valos constantemente empreende projetos de construção, reforma e manutenção de prédios públicos, como escolas, postos de saúde, creches, espaços de lazer, entre outros. Para que essas obras sejam realizadas de forma adequada, é essencial contar com um fornecimento regular de materiais de construção.

4.1.2 Infraestrutura Urbana e Rural: A melhoria da infraestrutura urbana e rural é crucial para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Isso inclui a construção e manutenção de estradas, pontes, praças, redes de água e esgoto, entre outros elementos essenciais para o funcionamento da cidade e das áreas rurais.

4.1.3 Atendimento às Demandas Emergenciais: Em situações de emergência, como desastres naturais ou ocorrências que demandam intervenções imediatas, é imprescindível contar com materiais de construção disponíveis para realizar reparos e reconstruções de forma ágil e eficiente.

4.1.4 Desenvolvimento Econômico: A realização de obras públicas estimula a economia local ao gerar empregos diretos e indiretos, aquecer o mercado de construção civil e promover o desenvolvimento de empresas fornecedoras de materiais de construção na região. Diante dessas necessidades, a contratação de material de construção se mostra indispensável para garantir a

continuidade das obras públicas, o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população local.

4.2 Ainda, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação, sendo mais vantajoso, inclusive economicamente, a realização de Registro de Preços para todas as necessidades.

4.3 A adoção de instrumentos como a Ata de Registro de Preços (ARP) se torna uma opção viável e alinhada às exigências legais, proporcionando mais eficiência e transparência nos procedimentos licitatórios.

4.4 Modernização dos Processos: A nova legislação de licitações visa modernizar e simplificar os procedimentos, garantindo maior celeridade e eficácia na contratação de bens e serviços pelos órgãos públicos.

4.5 A utilização da ARP é uma medida que se coaduna com esse propósito, pois permite a aquisição de produtos de forma ágil, flexível e transparente, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

4.6 Flexibilidade e Agilidade na Contratação: A ARP oferece ao município a possibilidade de firmar contratos com fornecedores pré-selecionados por meio de uma única licitação, o que reduz os trâmites burocráticos e acelera o processo de aquisição de bens e serviços. Dessa forma, é possível responder de forma mais rápida e eficiente às demandas da administração pública, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.7 Economia de Recursos Públicos: A consolidação de contratos por meio da ARP permite ao município obter melhores condições comerciais junto aos fornecedores, uma vez que a previsibilidade de demanda e a compra em maior volume tendem a resultar em preços mais competitivos. Assim, é possível alcançar economias significativas e otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo maior eficiência na gestão financeira.

4.8 Garantia de Transparência e Controle: A elaboração e a utilização da ARP estão amparadas por critérios transparentes e objetivos, garantindo a lisura e a legalidade do processo

licitatório. Além disso, a publicidade dos preços registrados e a possibilidade de adesão de outros órgãos públicos promovem a fiscalização e o controle social sobre as contratações realizadas pelo município.

4.9 Conclusão: Diante do exposto, a elaboração de uma Ata de Registro de Preços nos moldes da Nova Lei de Licitações se apresenta como uma medida condizente com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente. Tal instrumento possibilita ao município alcançar maior eficiência na contratação de bens e serviços, promovendo economia, transparência e controle na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com as exigências da nova legislação de licitações.

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.1 A descrição da solução como um todo para a contratação de material de construção pelo Município de Fortaleza dos Valos, abrange diversos aspectos que visaram garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo. Alguns dos pontos essenciais incluem:

5.1.1 Levantamento de Necessidades: Inicialmente, foi realizado um levantamento detalhado das necessidades de material de construção para as obras e projetos em andamento ou planejados pelo município, levando em consideração as especificações técnicas e quantidades necessárias.

5.1.2 Elaboração do Edital: Com base nas necessidades levantadas, se prevê a elaboração de um edital de licitação detalhado, contendo todas as informações pertinentes, como descrição dos materiais, prazos de entrega, critérios de seleção, requisitos técnicos e documentos necessários para participação, inclusive a limitação de distancia geográfica para participar do certame, conforme necessidade constante do item 2 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.1.3 Divulgação e Publicação: O edital de licitação será divulgado e publicado conforme as normas legais, garantindo a ampla participação de fornecedores interessados e a transparência do processo.



5.1.4 Recebimento e Análise das Propostas: serão recebidas e analisadas as propostas dos fornecedores, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, como qualidade dos materiais, preços competitivos e regularidade das empresas.

5.1.5 Realização do Processo Licitatório: O processo licitatório será conduzido de acordo com as etapas previstas na legislação vigente, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o município.

5.1.6 Adjudicação e Homologação: Após a análise das propostas, será realizada a adjudicação do fornecedor vencedor e a homologação do resultado do processo licitatório pela autoridade competente, garantindo a legalidade e validade da contratação.

5.1.7 Contratação e Execução: Após a formalização do contrato com o fornecedor selecionado, serão realizados os procedimentos de entrega dos materiais e acompanhamento da execução do contrato, assegurando o cumprimento dos prazos e especificações estabelecidos.

5.1.8 Monitoramento e Fiscalização: Deverá ser realizado o monitoramento e fiscalização da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor e a qualidade dos materiais fornecidos.

5.2 Essa abordagem abrangente garante que o Município de Fortaleza dos Valos realize a contratação de material de construção de forma transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais, assegurando a realização das obras públicas com qualidade e responsabilidade.

## **6 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Trata-se de registro de preços, assim as dotações orçamentárias serão definidas no momento da requisição de compra.

## **7 DA ENTREGA**



7.1 Destaca-se que se necessário o transporte dos itens para realização dos serviços, a Contratação incluirá a ENTREGA DOS ITENS NO LOCAL INDICADO, ficando a CONTRATADA com a responsabilidade da desta operação, incluindo os custos de frete, carga e descarga.

7.2 Local de entrega: Parque de Máquinas, Av. Gerônimo Stefanello, 710, centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP: 98125-000. Horário: 8h às 12h, 14h às 17h.

7.3 Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

7.4 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.5 As despesas de transporte até o local de entrega ocorrerão por conta exclusiva da fornecedora.

7.5 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.6 Verificando-se vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

7.7 Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de frete dos itens a serem substituídos.

7.8 A aceitação dos objetos se dará mediante a conferência quanto às exigências contidas na descrição de cada objeto da licitação.

7.9 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **8 TESTES, INSPEÇÕES E AMOSTRAS**



8.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## **9 SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 A empresa vencedora deverá executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação sem a prévia e expressa autorização da Administração.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - São obrigações do Contratante:

10.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





10.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11 - A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.14 – Realizar a conferência da mercadoria no recebimento dos produtos requisitados ao contratante, considerando peso e qualidade dos produtos, sendo eles recebidos na Administração Municipal ou nas escolas da rede municipal de ensino.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



11.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



11.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA RP**

12.1 O contrato ou a Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021e do decreto Municipal nº 1.514/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.6 Cabe ao fiscal proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

12.8 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.



12.10 O responsável pela fiscalização do contrato será: Servidor Diogenes Rubert Librelotto, Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos, Telefone 55.3328.1133/R218, e-mail: [pmgab@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmgab@pmfv.rs.gov.br).

### **13 PENALIDADES**

13.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

13.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Fortaleza dos Valos/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, consoante da Lei Federal nº 14,133/2021, registrando-se o critério de tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.



## **15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

15.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**15.5 O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das mercadorias, mediante conferência das características e ateste de conformidade.**

15.6 Independentemente da atividade exercida, o contribuinte que pratique operações de saída de mercadorias com destino a outra unidade da Federação (operações interestaduais) e fornecimento de mercadorias para a Administração Pública, passará a ser obrigado a emitir **Nota Fiscal Eletrônica** (NF-e), a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 85, de 09/07/2010.

15.7 O licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, **com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no processo licitatório e da mesma forma que a ordem de compra enviada, como meio formal de solicitação parcial dos objetos deste TR.**

15.8 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



15.9 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.10 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

15.11 A inadimplência do licitante vencedor com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município de Fortaleza dos Valos a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

**15.12 Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto ao Setor de Tesouraria (Departamento de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ do licitante.**

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda.

## **16 RITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

a. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, **no período de XX de XX de 2024 a XX de XX de 2024, até as XX** (horário de Brasília).

i. A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, **02** (duas) **casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

b. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.



c. A proposta de preços deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

i. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a **marca, o modelo, e, se houver, catálogo ou documento oficial do fabricante;**

ii. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

iii. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

iv. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

v. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

vi. Especificação do prazo de entrega do objeto.

## **20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

i. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.





i. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

ii. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

c. As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

i. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**1. 1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:**

**A) Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:**

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal 10.406/02.

a. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal 10.406/02.

2. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.





3. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

**B) Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal:**

4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ).
5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
8. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.
10. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**C) Declarações:**

a) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



c) Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal.

d) Declaração de que pessoa física ou jurídica não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para participação deste certame.

g) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Declaração de que a licitante está estabelecida num raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância da sede do Município de Fortaleza dos Valos/RS (modelo Anexo VII).



**D) Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:**

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22 ESTIMATIVA DE PREÇOS**

22.1 A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado realizada pelo setor competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1.515/2023, conforme Coleta de preços nº 86/2025 (juntada), de acordo com as especificações a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qt. Min	Qt. Max	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO 12 m	br	1.	500.	11,18	5.590,00
2.	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO 12 m	br	1.	300.	67,19	20.157,00
3.	ACO CA-60, 8,0 MM, VERGALHAO 12 m	br	1.	100.	45,69	4.569,00
4.	ADITIVO PLASTIFICANTE (ALVENARITE) 1KG	kg	1.	100.	8,22	822,00





5.	ARAME RECOZIDO	kg		1.250.	21,42	5.355,00
6.	AREIA MÉDIA	m <sup>3</sup>		1. 750.	97,00	72.750,00
7.	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20KG	sc		1. 750.	16,80	12.600,00
8.	ARGAMASSA COLANTE AC III PARA CERAMICAS 20KG	sc		1. 500.	49,20	24.600,00
9.	ASSOALHO DE MADEIRA, ENCAIXE MACHO/FÊMEA, PINUS, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m <sup>2</sup>		1. 100.	318,32	31.832,00
10.	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA C/ ASSENTO	un		1. 35.	420,67	14.726,60
11.	BLOCO CERAMICO DE 6 OU 9 FUROS, DE 11,5 X 14 X 19 CM	un		1. 40000.	0,62	24.800,00
12.	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	m		1. 300.	4,16	1.248,00
13.	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	m		1. 200.	14,84	2.968,00
14.	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5 CM, MARACANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m		1. 1000.	20,80	20.800,00
15.	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m		1. 1000.	4,92	4.920,00
16.	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - 20KG	sc		1. 300.	19,02	5.706,00
17.	CANTONEIRA PVC - EXTERNO	un		1. 100.	5,16667	516,67
18.	CANTONEIRA PVC - INTERNO	un		1. 250.	5,83333	1.458,33





19.	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 50kg	kg	1.	2000.	41,00	82.000,00
20.	CONJUNTO COMPLETO TOMADA SIMPLES 2P+T	un	1.	200.	19,07	3.814,00
21.	CONJUNTO COMPLETO - 2 TOMADAS 2P+T	un	1.	250.	56,96	14.240,00
22.	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	un	1.	200.	51,50	10.300,00
23.	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM	un	1.	300.	11,92	3.576,00
24.	CURVA CURTA DN 100 MM - PVC	un	1.	150.	44,67	6.700,50
25.	CURVA CURTA DN 75 MM - ESGOTO	un		150.	40,63	6.094,50
26.	CURVA CURTA DN 40 MM - ESGOTO	un	1.	150.	13,47	2.020,50
27.	CURVA CURTA DN 50 MM - ESGOTO	un	1.	150.	26,05	3.907,50
28.	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	m	1.	600.	19,37	11.622,00
29.	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	m	1.	600.	22,65	13.590,00
30.	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR PRETA, DE 20 MM	m		500.	2,91	1.455,00
31.	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR PRETA, DE 25 MM	m	1.	500.	3,64	1.820,00
32.	ESPELHO EUCALIPTO 15 X 2,5 X 5,5 m C/ FRIZO	m	1.	250.	17,63333	4.408,33
33.	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO,	un		20.	37,45	749,00





	APLICACAO MANUAL - 500 ML		1.			
34.	FORRO DE MADEIRA PINUS, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM	m <sup>2</sup>	1.	1000.	29,41	29.410,00
35.	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M	m <sup>2</sup>	1.	1000.	32,10	32.100,00
36.	RODAFORRO DE PVC	m	1.	2500.	5,97	14.925,00
37.	CEMALHA PINUS (BEIRAL)	m	1.	500.	8,475	4.237,50
38.	GUIA DE MADEIRA 2,5 X 15,0CM (1 X 6") NAO APARELHADA	m	1.	2000.	5,16667	10.333,34
39.	JANELA DE AÇO BASCULANTE, SEM VIDROS, PADRONIZADA. - 0,50 x 0,50 m	un	1.	50.	120,00	6.000,00
40.	JANELA DE AÇO DE CORRER, SEM VIDROS, 2 FOLHAS, COM VENEZIANAS - 1,20 x 1. m	un	1.	50.	523,33333	26.166,67
41.	JANELA DE AÇO DE CORRER, SEM VIDROS, 2 FOLHAS, SEM VENEZIANAS COM GRADES - 1,2 X 1,0 m	un	1.	50.	478,66667	23.933,33
42.	JOELHO 45° DN 100 MM - ESGOTO	un		150.	21,58	3.237,00
43.	JOELHO 45° DN 50 MM - ESGOTO	un	1.	150.	7,08	1.062,00
44.	JOELHO 45° DN 75 MM - ESGOTO	un	1.	150.	18,26	2.739,00
45.	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 1/2"	un	1.	250.	2,17	542,50
46.	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 20 MM	un	1.	250.	7,24	1.810,00
47.	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 25 MM	un	1.	250.	9,47	2.367,50





48.	JOELHO 45° DN 40 MM - ESGOTO	un	1.	150.	4,24	636,00
49.	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA 25 X 1/2"	un	1.	250.	4,12	1.030,00
50.	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 32 MM	un		250.	13,18	3.295,00
51.	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	un	1.	50.	200,88	10.044,00
52.	MASSA FINA PARA ACABAMENTO - 20KG	sc	1.	500.	53,40	26.700,00
53.	MATAJUNTA	m	1.	2000.	8,08333	16.166,66
54.	PARAFUSO TELHEIRO	un	1.	3000.	1,3825	4.147,50
55.	PARAFUSO PARA FORRO PVC 4,2 X 13 MM	un	1.	2000.	0,3125	625,00
56.	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	m <sup>3</sup>	1.	100.	96,36	9.636,00
57.	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	m <sup>3</sup>	1.	100.	87,29	8.729,00
58.	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m <sup>2</sup>	1.	400.	37,32	14.928,00
59.	PORTA INTERNA DE MADEIRA, SEMI OCA DE MADEIRA, COMPLETA, *E =35MM, COM MARCO 0,80X2,10m	un	1.	20.	410,60	8.212,00
60.	PORTA EXTERNA DE AÇO, COMPLETA, COM VIDRO SUPERIOR - 0,80 x 2,10 m	un	1.	100.	674,43	67.443,00
61.	PORTA INTERNA DE MADEIRA, SEMI OCA DE MADEIRA, COMPLETA, *E =35MM, COM MARCO 0,70X2,10m	un	1.	30.	384,98	11.549,40





62.	POSTE PARA ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICO, COM QUADRO DE MEDIDOR COMPLETO, PADRÃO COPREL	un	1.	25.	2.663,3333 3	66.583,33
63.	POSTE PARA ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICO, PADRÃO COPREL	un	1.	25.	2.230,00	55.750,00
64.	POSTE PARA ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICO, COM QUADRO DE MEDIDOR COMPLETO, PADRÃO RGE	un	1.	25.	2.663,3333 3	66.583,33
65.	POSTE PARA ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICO, PADRÃO RGE	un	1.	25.	2.213,3333	55.333,33
66.	PREGO 12X12	kg	1.	150.	19,97	2.995,50
67.	PREGO 17X27	kg	1.	150.	15,45	2.317,50
68.	PREGO 19X36	kg	1.	50.	15,14	757,00
69.	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	kg	1.	200.	4,69	938,00
70.	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1.	1500.	2,59	3.885,00
71.	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18L	un	1.	40.	151,92	6.076
72.	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	m	1.	1000.	11,60	11.600,00
73.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	un	1.	1000.	12,12	12.120,00
74.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	un	1.	1000.	19,40	19.400,00
75.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	un	1.	1000.	17,79	17.790,00





76.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	un	1.	1000.	56,90	56.900,00
77.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,13 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	un	1.	1000.	65,475	65.475,00
78.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	un	1.	1000.	26,23	26.230,00
79.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,05 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	un	1.	1000.	110,73	110.730,00
80.	ALUZINCO, E = 0,5MM	m <sup>2</sup>	1.	500.	62,97	31.485,00
81.	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM	un	1.	20000.	0,54	10.800,00
82.	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO 3,6L	un	1.	40.	160,16	6.406,40
83.	TINTA LATEX ACRILICA, COR BRANCA 18L	un	1.	40.	248,04	9.921,60
84.	TINTA LATEX ACRILICA, COR CLARA 18L	un	1.	100.	204,66667	20.466,67
85.	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	1.	500.	6,87	3.435,00
86.	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	1.	500.	11,36	5.680,00
87.	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	1.	500.	15,74	7.870,00
88.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	1.	500.	4,55	2.275,00
89.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	1.	500.	4,77	2.385,00





90.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	1.	500.	9,82	4.910,00
91.	VIDRO LISO INCOLOR 4MM	m <sup>2</sup>	1.	200.	110,85	22.170,00
92.	PEDRA BRITA 3	m <sup>3</sup>	1.	10000.	121,00	1.210.000,00
93.	PEDRA BRITA GRANULADA	m <sup>3</sup>	1.	10000.	129,66667	1.296.666,70
94.	TINTA LATEX ACRÍLICA PRÊMIO, COR CLARA, 18 L	un		40	569,33333	22.773,33

VALOR TOTAL: Estima-se que o valor total do registro de preços poderá chegar a R\$ 4.002.430,83 (quatro milhões, dois mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos), conforme coleta de preços nº 86/2025.

### 23 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23.1 Os requisitos da contratação de material de construção envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção dos melhores fornecedores e a execução eficiente das obras públicas. Alguns dos principais requisitos incluirão:

23.2 Qualidade dos Materiais: Os materiais de construção deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança das obras realizadas pelo município.

23.3 Compatibilidade com as Especificações Técnicas: Os materiais adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas dos projetos de construção e reforma elaborados pelo município, atendendo às necessidades específicas de cada obra.

23.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Os fornecedores deverão apresentar regularidade fiscal e trabalhista, estando em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente.



23.5 Capacidade Técnica e Operacional: Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais de construção conforme as quantidades e prazos estipulados pelo município, garantindo a entrega no local e horário definidos.

23.6 Preços Competitivos: Os preços dos materiais de construção deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.

23.7 Garantia dos Produtos: Os materiais fornecidos deverão contar com garantia de qualidade e adequação ao uso, garantindo a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades.

23.8 Documentação completa: Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.

23.9 Conformidade com as Normas Ambientais: Os materiais de construção deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental das obras públicas realizadas pelo município.

23.10 As CONTRATADAS serão responsáveis pela observância de leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, em sua versão mais atualizada, inclusive as não mencionadas neste processo e as elaboradas durante a vigência do contrato.

## **24 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, encaminhando o processo à autoridade superior para ratificação.



24.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente determinará a lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24.3 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua lavratura, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Municipal.

Fortaleza dos Valos, 07 de julho de 2025.

Responsável pela demanda:

**Giovane Correa Nogueira**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Redação Revisada:

**Germano Pianesso**

Assessor de Licitações

Deferido:

**Paulo Cezar Marangon**

Prefeito Municipal

